



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 DE 29 DE ABRIL 2026

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- ✓ Até às 08:59h do dia 18 de maio 2026
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- ✓ Dia 18 de maio de 2026 às 09:00h, horário de Brasília/DF

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São José do Ouro, com sede na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, realizará licitação para a contratação de empresa especializada em sistema de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 119/2026, de 18 de fevereiro de 2026, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 22, de 01 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, sendo que as condições estão detalhadas no edital e os interessados deverão aceitá-las sem restrições.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em rastreamento e gestão de frota para fornecimento, instalação e manutenção de sistema para monitoramento em tempo real de máquinas e equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras BLL: <http://bllcompras.com>.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão responsabilidade do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras BLL poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal BLL Compras.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações on-line:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, situação de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei.

3.4.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.6 A participação na licitação implica na aceitação total das condições do edital e anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo sistema BLL.
- 4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, o preço mensal unitário por veículo, correspondente ao serviço de rastreamento e monitoramento via GPS, com disponibilização de plataforma de acompanhamento em tempo real, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.
- 4.2.1 Para fins de composição da proposta, os serviços acessórios de instalação de Identificação de Condutor via RFID e de Sensor de RPM deverão ser cotados de forma vinculada ao preço mensal unitário ofertado, observados os seguintes limites máximos:
- a) instalação de Identificação de Condutor via RFID: valor máximo equivalente a 04 (quatro) vezes o preço mensal unitário por veículo ofertado pela licitante;
 - b) instalação de Sensor de RPM: valor máximo equivalente a 03 (três) vezes o preço mensal unitário por veículo ofertado pela licitante.
- 4.2.2 Encerrada a fase de lances, os valores dos serviços acessórios serão obrigatoriamente recalculados com base no preço mensal unitário final ofertado pela licitante vencedora, não podendo exceder os limites definidos no subitem anterior.
- 4.2.3 Não será admitida proposta final que, após a fase de lances, mantenha valores acessórios calculados sobre preço mensal superior ao preço mensal final ofertado, sob pena de ajuste obrigatório pela licitante ou desclassificação, caso não promovida a adequação no prazo concedido pelo Pregoeiro.
- 4.2.4 Os valores dos serviços acessórios constituem preço máximo contratual, sendo pagos uma única vez, apenas quando efetivamente solicitados pela Administração e executados pela contratada, vedado qualquer pagamento adicional a título de deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, configuração, manutenção, substituição, tributos ou outros custos necessários à plena execução do serviço.
- 4.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da apresentação.
- 4.4 Ao apresentar proposta, a empresa declara ciência e concordância com a metodologia.
- 4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão, não será admitida a desistência da proposta e/ou lances.
- 4.6 Os valores serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive aqueles relativos ao fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução do objeto, bem como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e poderá desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço global.
- 5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva.
- 5.7 Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário mensal do serviço, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.
- 5.10 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.11 Na fase de lances, não serão aceitos lances com o mesmo valor. Será considerado válido o lance registrado primeiro no sistema, exceto no caso do último lance fechado.
- 5.12 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.
- 5.13 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 5.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.13.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.15 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 5.16 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.17 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.17.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.17.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que se enquadrem na hipótese, sucessivamente na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 5.18 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar condição de beneficiário da LC nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.19 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.20 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 5.22 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema BLL.
- 5.23 Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através do sistema, com a divulgação do resultado.
- 5.23.1 A negociação poderá ser realizada com os demais, conforme a ordem de classificação, caso a primeira empresa seja desclassificada por sua proposta ultrapassar o preço máximo estabelecido pela Administração, mesmo após a negociação.
- 5.24 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante mais bem classificado, deverá anexar os seguintes documentos em campo próprio no site, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da fase competitiva:
- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
 - b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do site, em formato PDF, contendo a descrição do objeto, preço mensal final e prazo de validade, não inferior a 90 dias, a contar da data de apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.
- 7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.3 O preço final deverá ser o último lance apresentado (em caso de disputa de lances) ou o melhor preço da licitante durante a fase de negociação com o pregoeiro (quando houver).

7.4 Na proposta final, os valores dos serviços acessórios deverão ser apresentados com base no preço mensal unitário final ofertado, observados os limites máximos previstos no item 4.2.1 deste Edital, sendo vedada a manutenção de valores acessórios calculados sobre preço mensal superior ao último lance ou ao valor final negociado.

7.4.1 Caso a proposta final apresente valores acessórios em desacordo com os limites previstos no Edital, o Pregoeiro deverá convocar a licitante para adequação da planilha, sem majoração do preço mensal final e sem alteração da classificação obtida na fase competitiva.

7.4.2 A recusa injustificada em adequar a proposta aos limites e à metodologia prevista no Edital implicará desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

7.5 Os preços serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar através de meio próprio do sistema, em PDF e perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6.

8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 O licitante que usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá apresentar a comprovação de seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial, Escrituração Digital Sped ou ainda mediante publicação na Imprensa Oficial.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto.
- Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados de capacidade técnica, deverão ter assinatura digital com certificado, ou firma reconhecida em cartório.
 - Os atestados poderão ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos contratos que lhe deram origem, etc.

8.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Modelo de Declarações Anexo 1):

8.6.1 Declaração de pleno conhecimento deste edital, de idoneidade e conformidade com a Lei nº 14.133/21, de que não está impedido de licitar com a Administração Pública ou com o Município de São José do Ouro, que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e de que não está sujeito às vedações da LC nº 123/2006, conforme os requisitos da Lei 14.133/21.

8.7 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e inscrição no CNPJ.

8.9 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.10 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.11 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não atenderem às especificações pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado; não demonstrem a exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 O licitante será declarado vencedor após comprovar as exigências de habilitação.

9.9 Em caso de inabilitação, os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, até que um licitante atenda aos requisitos de habilitação previstos no edital.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 O sistema eletrônico disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.12 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento importará na invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 O interessado fica obrigado a acessar o BLL para obter resposta ao recurso intentado.

10.9 É assegurado ao licitante vista de elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da homologação dos resultados pelo Município.

12.2 A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais licitantes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Caso o vencedor não entregue o contrato assinado no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado mensalmente em prazo não superior a 30 dias, mediante Nota Fiscal, contados do recebimento comprovado pela medição, ateste, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o cumprimento das obrigações pactuadas.

13.2 Estima-se rastrear e monitorar até quarenta veículos e máquinas, conforme definido pela Administração, razão pela qual a remuneração mensal será por veículo rastreado;

14. DO CONTRATO E DOS PRAZOS

14.1 O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22/2023, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com São José do Ouro pelo prazo de até três anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com São José do Ouro pelo prazo de até três anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Minuta de Contrato.

15.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal BLL, em campo próprio, sob pena de preclusão.

16.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

16.3 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16.4 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal BLL Compras para a obtenção das informações prestadas.

16.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.6 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Os documentos apresentados deverão estar assinados, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

17.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.

17.4 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante recurso ou indenização, poderá a licitação ter: Adiada sua abertura e/ou alterado o edital, com fixação de novo prazo.

17.5 A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

17.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

17.8 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

17.9 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal BLL Compras <http://bllcompras.com> e no site do Município de São José do Ouro <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>. Mais informações pelo telefone (54) 3352-4516.

17.10 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

17.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta do Contrato

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE ABRIL DE 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos e máquinas, com disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel para acompanhamento em tempo real, relatórios e gestão operacional de parte da frota municipal.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA	
A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:	
1. Plataforma de monitoramento	1.1 Plataforma de acesso via navegador web e aplicativo móvel. 1.2 Disponibilização das mesmas funcionalidades nas versões web e aplicativo. 1.3 Visualização da localização dos veículos em mapa digital em tempo real. 1.4 Atualização automática das posições dos veículos em intervalos de 10 em 10 segundos. 1.5 Registro e consulta de trajetos, paradas, horários e deslocamentos. 1.6 Possibilidade de criação e edição de novos relatórios. 1.7 Controle de telemetrias de aceleração, frenagem e curva brusca. 1.8 Controle de manutenções preventivas e corretivas. 1.9 Checklist com a possibilidade de anexação de fotos para cada item via app e web. 1.10 Controle de pontuação de motoristas (Driver Analytics). 1.11 Torre de bordo com gráficos para análise de dados de rede can com picos anormais de trabalho. 1.12A plataforma e os equipamentos de rastreamento deverão permanecer operantes e disponíveis de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.
2. Equipamentos de rastreamento	2.1 Fornecimento e instalação de dispositivos rastreadores compatíveis com os veículos e máquinas da frota. 2.2 Comunicação de dados por rede de telefonia móvel via 4G. 2.3 Equipamentos com memória interna para armazenamento de 10 mil posições em locais sem sinal, com transmissão posterior dos dados armazenados e processamento da memória para eventos. 2.4 Dispositivos com bateria interna de backup. 2.5 Equipamentos e chip com comunicação com multioperadora.
3. Monitoramento da operação dos veículos	3.1 O sistema deverá permitir: a) acompanhamento da localização dos veículos e máquinas em tempo real; b) registro de deslocamentos e períodos de parada; c) registro de horário de funcionamento do veículo ou equipamento; d) armazenamento do histórico de trajetos e registros operacionais por período mínimo definido pela Administração. e) Acompanhamento em tempo real do RPM dos veículos em tela principal. f) Controle de ociosidade motor. g) Envio de notificações via e-mail, push e telegram h) Alerta de uso de veículos fora de horário determinado por gestor.
4. Telemetria e dados operacionais	4.1 A solução deverá possibilitar a coleta e registro de dados operacionais dos veículos e máquinas, incluindo informações relacionadas à condução e funcionamento dos equipamentos, tais como: a) eventos de condução brusca (ex.: frenagem ou aceleração abrupta); b) dados de funcionamento do motor/equipamentos (RPM e Bateria) c) Nível de combustível no tanque. d) Nível de Arla. e) Pressão do pedal do acelerador. f) Temperatura do líquido de arrefecimento.
5. Identificação	5.1 Possibilitar a identificação do condutor ou operador responsável pelo veículo ou equipamento, por meio de mecanismo eletrônico de identificação RFID.
6. Controle de manutenção da frota	6.1 Dispor de ferramenta para controle de manutenção preventiva, com cadastro e acompanhamento dos ciclos de manutenção programada, parametrizada por: a) período de tempo; b) quilometragem; c) horas de funcionamento do equipamento. 6.2 Controle de itens de estoque relacionados à manutenção.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. Registro de despesas da frota	7.1 O sistema deverá permitir o registro de despesas, possibilitando: a) vinculação das despesas ao respectivo veículo ou equipamento; b) inclusão de documentos ou comprovantes digitalizados; c) geração de relatórios ou gráficos para acompanhamento dos custos.
8. Relatórios e análise de dados	8.1 A solução deverá disponibilizar ferramentas para geração de relatórios e visualização de dados da frota, incluindo: a) relatórios operacionais de utilização dos veículos com pico de RPM; b) relatórios de trajetos e deslocamentos; c) relatórios relacionados aos dados coletados pelo sistema; d) possibilidade de criação ou personalização de relatórios conforme necessidade da Administração.
9. Checklist eletrônico de inspeção	9.1 O sistema deverá permitir a realização de checklist eletrônico de inspeção veicular, possibilitando o registro de eventuais irregularidades ou avarias, bem como o registro de imagens capturadas no momento da inspeção.
10. Alertas e notificações	10.1 O sistema deverá permitir a configuração de alertas e notificações automáticas, relacionados ao uso dos veículos ou eventos registrados pelo sistema, conforme parâmetros definidos pela Administração.
11. Treinamento e suporte	11.1 A empresa contratada deverá: a) realizar a instalação e configuração dos equipamentos; b) disponibilizar treinamento para os servidores para utilização do sistema; c) fornecer suporte técnico durante toda a vigência do contrato; atendimento técnico com suporte presencial sempre que necessário.
12. Quantidade estimada	12.1 A solução deverá atender até 40 (quarenta) veículos e máquinas da frota municipal, pertencentes às diversas Secretarias Municipais. 12.2 O quantitativo poderá sofrer variações conforme a demanda/necessidade da Administração, sendo efetuado o pagamento apenas pelos equipamentos efetivamente instalados e em operação.
13. Disponibilidade	13.1 O serviço (plataforma, equipamentos, comunicação e demais componentes), deverá permanecer operante de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual. 13.2 Disponibilizar canal de atendimento (24 horas por dia, 7 dias por semana) para registro e acompanhamento de chamados, em sistema eletrônico, telefone e WhatsApp

- 1.1 Primeira instalação, veículos adicionados e desinstalação:** Os equipamentos devem ser postos em locais protegidos, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas a efetuar trocas e manutenção dos seus componentes. Devem ser fixados firmemente e protegidos de intempéries. A colocação dos equipamentos deve ser feita de maneira a não possibilitar o desligamento dos cabos por parte dos usuários.
- 1.2 Garantia e substituição:** Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual. A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada.
- 1.3 Suporte técnico:** A empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços ou ainda, possuir ou indicar auto elétrica de referência no Município, capacitada e treinada para os reparos ou substituições necessárias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de São José do Ouro

Pregão Eletrônico nº 05/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- f) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do arti. 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE PARTE DA FROTA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro do Município de São José do Ouro/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmar de Biasi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____, através de seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____**, conforme consta do Processo Administrativo de Licitação nº ____/____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22/2023 e as condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de um sistema para rastreamento veicular, conforme Anexo I do Pregão Eletrônico nº 05/2026, contemplando todas as funcionalidades mínimas exigidas, nos termos e condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ __, __ (____), por veículo rastreado, em até 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal contados do ateste ou a forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o cumprimento das obrigações.

2.2 Os serviços acessórios de instalação, quando demandados, serão pagos em parcela ÚNICA por veículo, com base nos critérios do edital e proporcionais ao valor mensal, sendo:

2.2.1 Instalação de Identificação de Condutor via RFID: R\$ __, __ (____)

2.2.2 Instalação de Sensor de RPM: R\$ __, __ (____)

2.3 A nota fiscal deverá ser enviada pela CONTRATADA, para o endereço eletrônico empenhos@pmouro.com.br, ATÉ o dia 25 de cada mês.

2.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº ____/____, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

2.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 75/2022.

2.6 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 75/2022.

2.7 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.8 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.9 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa licitante vencedora.

2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

2.12 As despesas decorrentes do objeto serão empenhadas nas seguintes dotações:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE AGRIC. DESENVOL. M. AMBIENTE E TURISMO		
ATIV/PROJ:	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
ATIV/PROJ:	2054	Manutenção de Atividades da Secretaria De Obras e Trânsito	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	186

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	2140	Manut. da Secretaria Municipal de Urbanismo	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	309

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 A vigência desta contratação compreenderá o período inicial de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de 2026, podendo ser aditado respeitada a vigência máxima decenal.

3.2 Diante da necessidade de continuidade, o prazo poderá ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, válida a negociação com a empresa ou a extinção contratual sem ônus.

3.3 Ocorrendo prorrogação de prazo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será revisado anualmente, com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, contados da data de homologação do processo licitatório ou da data do último reajuste.

3.4 Em caso de prorrogação de prazo, alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante termo de aditamento.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da Secretaria Municipal da Administração.

4.2 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 22/2023.

4.3 O fiscal do contrato será designado, pela autoridade máxima do órgão, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 21 a 24 do Decreto Municipal 22/2023.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do contrato;
- b) Prestar informações necessárias para a correta execução do contrato, quando solicitadas.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- d) Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe designada.

5.2 DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, executando-os conforme a legislação vigente e com perfeição.
- b) Cumprir fielmente o contrato, assumindo responsabilidade pelas consequências da inexecução, total ou parcial.
- c) Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas na licitação.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- e) Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município (endereço, telefone, e-mail, etc.) para viabilizar a comunicação necessária.
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços sem autorização expressa do Município.
- g) Arcar com o pagamento de salários, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seus funcionários, e garantir o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.
- h) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente de dirigentes ou gestores do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- i) Prestar esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e permitir acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato.
- j) Atender às determinações do fiscal e comunicar ocorrências anormais em até 24 horas.
- k) Corrigir imediatamente quaisquer falhas apontadas na execução dos serviços.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES:

6.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

6.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.

§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.

§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.

6.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.

6.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.

§ 2º: Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.

6.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.

6.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.

6.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

6.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

6.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.

6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

7. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I. Advertência: nas hipóteses do § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Multa de até 30% do preço contratado, nas hipóteses do § 3º, Art. 156, Lei 14.133/2021;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 7.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.5 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.
- 8.2 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 22/2023, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.
- 8.4 Todas as etapas do processo e do contrato será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

9. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim firmam o presente termo, que após lido e conferido, vai assinado pelos Contraentes.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal
Sr. Vilmar de Biasi
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**